

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.928.269-0

DATA: 31/07/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 691/2022

APROVADO EM 05/12/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – UNIDADE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, presencial. Parecer favorável. O prazo reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.928.269-0

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 23/05/2022 e retornou a este Conselho em 27/10/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Licença Sanitária:

Data: 12 de dezembro de 2019

Vigência: foi nos dada a dispensa no documento então sem data de vigência.

Em face da informação apresentada, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 23/05/2022 para a instituição de ensino encaminhar o Laudo da Vigilância Sanitária e retornou a este Conselho em 27/10/2022, com o referido documento válido até 24/10/2023.

Do Laudo do Perito, Bacharel em Administração, cabe destacar:

O Centro de Ensino Grau Técnico, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2466, Centro, do município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, apresentou condições satisfatórias para a Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, contando com salas de aula em alvenaria, com janelas e, ou ar condicionado, bem iluminadas, ventiladas e com mobiliário novo.

Registra-se a observação que possui salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente.

Possui laboratórios de uso específico do Curso Técnico supracitado, ofertado pela Instituição de Ensino, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas, a biblioteca seu tamanho é adequado com 24,36m², o acervo técnico específico em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa, com aproximadamente 85 obras.

As tecnologias disponíveis aos alunos são:

- Laboratório de Informática;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.928.269-0

- Wi-fi.

Sendo assim, sou de Parecer Favorável para o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Licença Sanitária possui validade até 24/10/2023, fl. 200, e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 17/11/2022, fl. 52, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade São José dos Pinhais	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	Nº 2692, de 22/07/2020 De: 01/02/2020 a 01/02/2030	Nº 2692, de 22/07/2020 Prazo: 01/02/2020 a 01/08/2022	Desde 01/02/2020 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/08/2022 a 01/08/2027

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.928.269-0

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP